EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
Tipo Menor Preço
Registro de Preços

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 005/2016**, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 28 DE MARÇO DE 2016 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender aos colaboradores quando em viagem a serviço do Senac/RN, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, e demais condições gerais dispostas no Termo de Referência e Anexos deste Edital.

1.2 O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento das necessidades e conveniências do Senac/RN.

1.3 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R$ 145.247,76** (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

2.2 O percentual máximo por "Taxa de Agenciamento de Passagens Aéreas" não deve ultrapassar **5% (cinco por cento)**.

2.3 O valor da proposta ofertada pelos licitantes deverá ser obtido por meio da seguinte equação: **(A x B) + C**, onde:

QTD. ESTIMADA DE BILHETES (A)	VALOR MÉDIO (B)	TAXA DE AGENCIAMENTO % (C)	VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (A x B) + C
120	R$ 1.152,76	5%	R$ 145.247,76

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E AVISOS.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contado de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site http://www.rn.senac.br/licitacoes.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegações de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/serviços/downloads.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura Ata.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, tanto na licitação como na execução da Ata, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos**:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados**;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **(Anexo III)**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, **em original ou devidamente autenticada**.

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA.

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 01.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e

assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e "*e-mail" e,* deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação do percentual cobrado a título de Taxa de Agenciamento e o preço total da proposta, que deverá ser obtido através da equação indicada no item 2.2, sendo que o mesmo não poderá ultrapassar o valor máximo de referência estabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação.

8.2.3 Especificação do objeto com descrição indicada no Termo de Referência;

8.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos referentes à implantação, tais como: alocação de profissionais, demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social - INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 **Qualificação Econômica – Financeira:**

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 **Qualificação Técnica:**

9.1.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação em missões nacionais e internacionais. O Atestado deverá

conter a data de execução, a natureza do trabalho e o endereço completo do emitente, incluindo telefone, e-mail, nome e cargo do responsável por sua emissão, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5;**

9.1.4.2 **Certificado de Registro** concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010. Em se tratando de agência de turismo consolidada, deverá ser apresentado junto a documentação o comprovante de registro, também, da consolidadora;

9.1.4.3 Declarações de pelo menos 03 (três) companhias brasileiras de transporte aéreo regular (GOL/VARIG, TAM, WEBJET, AVIANCA, PASSAREDO, TRIP e AZUL), sendo obrigatoriamente uma da companhia TAM e outra da companhia GOL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas; está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência da Ata e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

9.1.4.4 Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA);

9.1.4.4.1 Na hipótese de a licitante não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência da Ata.

9.1.4.5 No caso da licitante ser agência **consolidada**, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato de fornecimento de passagens aéreas, firmado com a Agência de Viagens **Consolidadora** com a qual mantém relação comercial e documentos que também comprovem que assim como a Agência Consolidada, a Agência Consolidadora está em dia com a regularidade fiscal, apresentando os documentos relativos aos **itens 9.1.2 e 9.1.3** de ambas as empresas;

9.1.4.6 **Declaração Solidária** da Agência de Viagens Consolidadora com firma reconhecida, conforme modelo do **Anexo VI**, acompanhada de credenciamento da **Consolidadora** junto à IATA ou nos termos do 9.1.4.4.

9.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

9.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1;**

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**.

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial:

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, disponibilizará aos presentes para que façam o mesmo, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do Certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferido.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO).

10.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último menor PREÇO obtido.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento) e, outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.23 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.24 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.25 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO,** obtido através da equação indicada no subitem 2.2 do presente Edital. Para tanto, a licitante deverá utilizar o percentual cobrado pela **Taxa de Agenciamento de Viagem** e aplicá-lo à fórmula retro citada [Preço Global da Proposta = (A x B) + C], a fim de obter o valor final da proposta, que não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido no subitem 2.1 deste Instrumento.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO,** conforme orientações descritas no Item 11.2, observando-se os valores máximos de referência constantes do presente Edital, sob pena de desclassificação.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto à proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente **preço global** simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.8 No **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis** após a declaração do vencedor do presente certame, a Licitante assim considerada deverá entregar na sede do Senac/RN **proposta de preços readequada**, se for o caso, (consignando valores após fase de lances verbais ou negociação).

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, **no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de disponibilização da decisão no *site* do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

14.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses e, dentro do prazo de vigência, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento do objeto.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 **Das sanções relativas à Licitação:**

15.1.1As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos
4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4

9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	**4**

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à da Ata.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

17.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

17.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

17.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

17.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

17.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.

- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.
- Modelo de Declaração Solidária – Anexo VI.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 16 de março de 2016.

FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 023/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SENAC/RN

1. OBJETO.

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender aos colaboradores quando em viagem a serviço do Senac/RN, para o exercício de 2016.

1.2 Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso representa toda a contratação.

1.3 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A Contratação, por meio da modalidade de licitação Pregão Presencial, justifica-se pela necessidade de locomoção via aérea de colaboradores e dirigentes do Senac/RN, em âmbito nacional e/ou internacional, a serviço da Instituição, para participações em reuniões, visitas técnicas, feiras, workshops, congressos, capacitações, projetos e demais eventos ligados à atividade fim da entidade, haja vista a distância existente entre o Estado do Rio Grande do Norte e os grandes centros.

2.2 O serviço contratado terá sua frequência e periodicidade distribuída ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Senac/RN, no deslocamento de colaboradores e dirigentes nas atividades institucionais.

2.3 Para o cumprimento do objeto, o Senac/RN enviará Solicitação de Passagem Aérea, devidamente autorizada e assinada pela (s) autoridade (s) competente (s) ou colaborador (a) designado (a) formalmente para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

2.4 A descrição dos serviços não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, obtido através da equação indicada no subitem 4.2 deste Termo de Referência. Para tanto, a licitante deverá utilizar o percentual cobrado pela **Taxa de Agenciamento de Viagem** e aplicá-lo à fórmula citada [Valor Global da Proposta (A x B) + C], a fim de obter o valor final da proposta, que não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido no Edital e seus Anexos.

4. ESTIMATIVA DA DESPESA.

4.1 Tomando como base a mudança do cenário econômico no ano de 2015, em que as demandas provenientes dos Programas do Governo Federal não foram demandadas ao Senac/RN face às dificuldades orçamentárias do projeto, provocadas pelo desaquecimento da economia e crescente queda na arrecadação, fato que ocasionou uma redução considerável no consumo de passagens aéreas; e, ainda, como medida de cautela, objetivando preservar a saúde financeira da Entidade, a participação de servidores deste Regional nas atividades de desenvolvimento da Instituição para o exercício de 2016 será estimada em R$ 145.247,76 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

4.2 O valor estimado do objeto da presente contratação não poderá ultrapassar os limites máximos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência (quadro abaixo), devendo ser obtido por meio da seguinte equação: **(A x B) + C**, onde:

A: Corresponde à quantidade de passagens estimada para o exercício de 2016;
B: Corresponde ao valor médio estimado por passagem aérea; e
C: Taxa de Agenciamento cobrada pela licitante.

QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS (A)	VALOR MÉDIO (B)	TAXA DE AGENCIAMENTO % (C)	VALOR TOTAL ESTIMADO (A x B) + C
120	R$ 1.152,76	5%	R$ 145.247,76

4.3 **Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade do Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao Contratado.**

5. PERIODO DE EXECUÇÃO.

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Descrição	Quant. Estimada de Passagens (A)	Valor Médio por Passagem (B)	Taxa de Agenciamento (C)	Valor Total
Prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso e fornecimento	120	R$ 1.152,76	5%	R$ 145.247,76

de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as demandas do Senac/RN, pelo período de 12 (doze) meses.				

7. LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES DE PASSAGEM AÉREA.

7.1 Os bilhetes eletrônicos serão encaminhados via *e-mail*, por correio eletrônico do passageiro, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico ou, em se tratando de bilhetes não eletrônicos, na Administração Regional do Senac/RN, localizada na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN, destinado ao Colaborador (a) designado (a) para fiscalização da Ata de Registro de Preços.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 A solicitação de compra da Passagem Aérea será formalizada por e-mail ou Ofício enviado à Contratada, cabendo-lhe a emissão e o envio, ao Contratante, de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou Ordens de Passagem, conforme solicitação do (a) Fiscal designado (a) para acompanhar a execução da Ata.

8.2 O Senac/RN pagará à Contratada o valor da passagem aérea, acrescido da taxa de embarque e do valor referente a Taxa de Transação do Serviço de Agenciamento de Viagens.

8.3 Os valores relativos a Taxa de Transação do Serviço de Agenciamento de Viagens serão fixos e irreajustáveis.

8.4 Os valores relativos a Taxa de Embarque Doméstico ou Internacional em aeroportos com ou sem regime de concessão, deverão corresponder ao valor das taxas de embarque disponibilizadas pela Infraero (http://www.infraero.gov.br/images/stories/Tarifas/2016/tarifario_port_2016.pdf).

8.5 A Contratada deverá emitir nota fiscal de serviços sobre os valores decorrentes da prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, os quais sofrerão retenção na fonte dos tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, no caso de não ser optante pelo SIMPLES.

8.6 Será vencedora a Agência que ofertar o menor valor do serviço por emissão de passagem aérea, independente do valor da mesma. O custo da passagem será o valor do bilhete aéreo publicado no site das companhias aéreas acrescida da taxa de embarque mais o valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens.

9. FATURAMENTO.

9.1 Deverão constar no faturamento das despesas com passagens aéreas e outros serviços compreendidos em sua atividade, incluindo os reembolsos de bilhetes não-utilizados:

9.1.1 Nome do usuário;

9.1.2 Trecho/data/horário;

9.1.3 Nome do solicitante;

9.1.4 Número do bilhete/voucher;

9.1.5 Companhia aérea ou hotel emissor com número do CNPJ;

9.1.6 Valor assim discriminado: valor de cada passagem, valor da taxa de embarque, seguro, outras despesas: “especificar”, taxa de serviço de agenciamento, descontos promocionais (se houver) e o valor líquido a pagar.

9.1.7 Pesquisa de mercado realizada no mesmo dia, para o mesmo objeto com outras companhias aéreas.

9.2 A Contratada deverá promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo Contratante. Finda a Ata de Registro de Preços, se existente crédito em favor do Contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Senac/RN.

9.3 Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será subtraído em fatura a ser liquidada.

9.4 Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

9.5 As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas para retificação e o prazo para o respectivo pagamento só começará a contar após sua nova apresentação.

9.6 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura ao Contratante.

9.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

9.8 Deverá ser apresentada fatura em separado para os bilhetes de seguro de assistência em viagem internacional.

10. VALOR DA TARIFA.

10.1 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

10.2 Serão repassadas ao Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

10.3 A Administração do Contratante reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

10.4 A Contratada repassará ao Contratante todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as empresas envolvidas no serviço.

10.5 O valor da tarifa poderá sofrer reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente e sempre serão comunicados ao Contratante por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e de seguro de assistência em viagem internacional.

11.2 Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o Senac/RN não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por este pagamento.

11.3 Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo, celular ou Central de Telefonia (*Call Center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela Contratada, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis):

11.3.1 Realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

11.3.2 Serviços de reserva de passagens aéreas no Brasil e no exterior;

11.3.3 Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas e hotéis, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;

11.3.4 Entregar os comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo Senac/RN, também em meio físico (papel).

11.4 Pesquisar tarifas e apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos via sistema *"on line"* automatizado (*self-booking*), antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor e a critério do Senac/RN.

11.5 Oferecer Capacitação ao(s) Colaborador(es) Fiscal(ais) designados à emissão, acompanhamento e execução da Ata de Registro de Preços, sendo, no máximo, para 5 (cinco) pessoas.

11.6 Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo.

11.7 Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao Fiscal da Ata ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque.

11.8 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno.

11.9 Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Senac/RN.

11.10 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

11.11 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em **caráter de urgência**, quando solicitado pelo Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

11.12 **Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do Contratante ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem.**

11.12.1 **No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será embolsada ao Contratante.**

11.13 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou reservas não utilizados, a partir de solicitação do Contratante.

11.14 Substituir passagens/reservas (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Contratante.

11.15 Quando houver aumento de custo: emitir ordem de débito pelo valor complementar.
11.16 Quando houver diminuição de custo: emitir ordem de crédito em favor do SENAC, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

11.17 Nas passagens aéreas internacionais a Contratada deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens.

11.18 Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo Contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo Contratante, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas

médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, translado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

11.18.1 Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e

11.18.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

11.19 As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, para garantir a efetividade do serviço, **no caso de viagens internacionais:**

11.19.1 Assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): o equivalente a € 30.000;

11.19.2 Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): o equivalente a € 200;

11.19.3 Assistência odontológica (por evento): o equivalente a € 200.

11.20 Encaminhar ao Contratante a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo de 24 horas, contado da autorização da emissão pelo Contratante.

11.21 Prestar, sempre que solicitado pelo Contratante, e quando for operacionalmente viável: apoio ao embarque e desembarque aéreo de colaboradores do Senac/RN, inclusive serviços de *check-in* antecipado, assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), desembarque de bagagens, reservas e apoio ao embarque de colaboradores em casos de urgência.

11.22 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Senac/RN, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

11.23 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital.

11.24 Observar as normas e regulamentos internos do Contratante.

11.25 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

11.26 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

11.27 Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

11.28 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte do Fiscal e/ou Gestor da Ata, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

11.29 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da respectiva Ata de Registro de Preços, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

11.30 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto da respectiva Ata sem o consentimento, por escrito, do Senac/RN.

11.31 Manter, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.32 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

11.33 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

11.34 Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas **não** credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

11.35 Enviar na data de assinatura da Ata de Registro de Preços relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência da Ata.

11.36 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução da Ata.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

12.2 Informar à Contratada a relação dos colaboradores autorizados a solicitar a emissão de Passagens Aéreas.

12.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

12.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

12.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.6 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

12.7 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente ao Senac/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

12.8 Requisitar à Contratada, no prazo hábil, a execução dos serviços por meio do documento "Requisição de Passagens Aéreas", o qual será repassado através do sistema *online* por ela disponibilizado, ou via e-mail, contendo as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, tais como: nome do beneficiário, endereço eletrônico, cidade de origem e destino, data e horário da viagem, sentido ida e volta ou somente ida.

12.9 Interromper a prestação dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, comunicando à Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas durante sua execução.

12.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado na respectiva Ata de Registro de Preços.

12.11 Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis.

13. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 Quando da solicitação dos serviços, a Contratada deverá executá-los nos seguintes prazos:

13.1.1 **Até 30 (trinta) minutos, para reservas de passagens;**

13.1.2 **Até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais;**

13.1.3 **Até 2 (duas) horas para entrega dos bilhetes eletrônicos (*e-tickets)*, caso necessário, fora das dependências do Senac/RN.**

14. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação em missões nacionais e internacionais. O Atestado deverá conter a data de execução, a natureza do trabalho e o endereço completo do emitente, incluindo telefone, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado.

14.2 **Certificado de registro** concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010. Em se

tratando de agência de turismo consolidada, deverá ser apresentado junto a documentação o comprovante de registro, também, da consolidadora;

14.3 Declarações de pelo menos 03 (três) companhias brasileiras de transporte aéreo regular (GOL/VARIG, TAM, WEBJET, AVIANÇA, PASSAREDO, TRIP e AZUL), sendo obrigatoriamente uma da companhia TAM e outra da companhia GOL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência da Ata e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

14.4 Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA);

14.4.1 Na hipótese de a licitante não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência da Ata.

14.5 No caso da licitante ser agência **consolidada**, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato de fornecimento de passagens aéreas, firmado com a Agência de Viagens **Consolidadora** com a qual mantém relação comercial e documentos que também comprovem que assim como a Agência Consolidada, a Agência Consolidadora está em dia com a regularidade fiscal, apresentando os documentos relativos a regularidade fiscal de ambas as empresas;

14.6 **Declaração solidária** da Agência de Viagens Consolidadora com firma reconhecida, conforme modelo, acompanhada de credenciamento da **Consolidadora** junto a IATA ou documentos conforme item 14.4.1.

15. VALIDADE DA PROPOSTA.

15.1. Não inferior a 60 (sessenta) dias.

16. DESCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUILIBILIDADE.

16.1. Será desclassificada a proposta que:

16.1.1. Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não comprovem sua viabilidade através de documentação;

16.1.2. Apresentar proposta alternativa;

16.1.3. Descumprir quaisquer dos requisitos do Edital.

16.2 Para efeito do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso desta licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração a título de estimativa de taxa de agenciamento.

Natal, 16 de Fevereiro de 2016.

Vivianne Cunha Monteiro
Gerente de Área
Matrícula 2506

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 023/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SENAC/RN

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para o Pregão em referência, que visa registrar preços objetivando a contratação de empresa para a realização de agenciamento de passagens aéreas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição	Quant. Estimada de Passagens (A)	Valor Médio por Passagem (B)	Taxa de Agenciamento (C)	Valor Total
Prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as demandas do Senac/RN, pelo período de 12 (doze) meses.	120	R$ 1.152,76	_____%	R$ _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O valor por Serviço de Agenciamento de Viagem diz respeito ao preço cobrado ao Senac/RN pela empresa contratada, referente ao serviço de aquisição de passagem aérea. O item 1.2 do Termo de Referência menciona que “passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso representa toda a contratação”. Assim, o valor a ser inserido na Proposta de Preços deve se referir ao serviço de agenciamento único, independente de ser solicitada ida e volta ou somente ida ou somente volta e independente de se ter conexões ou serem utilizadas companhias aéreas distintas, na aquisição da passagem.

Estão inclusos nesta proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes da contratação, inclusive custos referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, e demais custos diretos e indiretos para a execução integral do objeto.

Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade do Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso haja o vencimento da validade desta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Telefone:	**E-mail:**
Pessoa para Contato:	
Banco e Conta Corrente:	

Local/UF, _____ de _____ de 2016.

_____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar a Ata.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.

- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 023/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 005/2016 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2016.

_____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

PROCESSO Nº 023/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SENAC/RN

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, nas dependências da Administração Regional, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº (_____), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 005/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro: _____ – Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ Sr._____, CPF/MF sob o nº _____, para fornecimento de **PASSAGENS AÉREAS**, sujeitando-se as partes ás determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, e sendo observado as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

1. OBJETO E VALOR.

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, em cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender aos colaboradores quando em viagem a serviço do Senac/RN, conforme especificações abaixo:

Descrição	Quant. Estimada de Passagens (A)	Valor Médio por Passagem (B)	Taxa de Agenciamento (C)	Valor Total
Prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as demandas do Senac/RN, pelo período de 12 (doze) meses.	120	R$ 1.152,76	_____%	R$ _____

1.2 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ _____.

1.3 Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso representa toda a contratação.

1.4 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2. LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES DE PASSAGEM AÉREA.

2.1 Os bilhetes eletrônicos serão encaminhados via *e-mail*, por correio eletrônico do passageiro, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico ou, em se tratando de bilhetes não eletrônicos, na Administração Regional do Senac/RN, localizada na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, destinado ao Colaborador (a) designado (a) para fiscalização do ajuste.

3. METODOLOGIA.

3.1 A solicitação de compra da Passagem Aérea será formalizada por e-mail ou Ofício enviado à Contratada, cabendo-lhe a emissão e o envio, ao Contratante, de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de Passagem, conforme solicitação do (a) Fiscal designado (a) para acompanhar a execução da Ata.

3.2 O Senac/RN pagará à Contratada o valor da passagem aérea, acrescido da taxa de embarque e do valor referente a Taxa de Transação do Serviço de Agenciamento de Viagens.

3.3 Os valores relativos a Taxa de Transação do Serviço de Agenciamento de Viagens serão fixos e irreajustáveis.

3.4 Os valores relativos a Taxa de Embarque Doméstico ou Internacional em aeroportos com ou sem regime de concessão, deverão corresponder ao valor das taxas de embarque disponibilizadas pela Infraero: (http://www.infraero.gov.br/images/stories/Tarifas/2016/tarifario_port_2016.pdf).

3.5 A Contratada deverá emitir nota fiscal de serviços sobre os valores decorrentes da prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, os quais sofrerão retenção na fonte dos tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, no caso de não ser optante pelo SIMPLES.

4. FATURAMENTO.

4.1 Deverão constar no faturamento das despesas com passagens aéreas e outros serviços compreendidos em sua atividade incluindo os reembolsos de bilhetes não-utilizados:

4.1.1 Nome do usuário;

4.1.2 Trecho/data/horário;

4.1.3 Nome do solicitante;

4.1.4 Número do bilhete/voucher;

4.1.5 Companhia aérea ou hotel emissor com número do CNPJ;

4.1.6 Valor assim descriminado: valor de cada passagem, valor da taxa de embarque, seguro, outras despesas - “especificar”- taxa de serviço de agenciamento, descontos promocionais (se houver) e o valor líquido a pagar.

4.1.7 Pesquisa de mercado realizada no mesmo dia, para o mesmo objeto com outras companhias aéreas.

4.1.8 A Contratada deverá promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo Contratante. Findo o ajuste, se existente crédito em favor do Contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Senac/RN.

4.2 Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será subtraído em fatura a ser liquidada.

4.3 Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

4.4 Durante a vigência da Ata as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

4.5 Deverá ser apresentada fatura em separado para os bilhetes de seguro de assistência em viagem internacional.

5. DAS TARIFAS.

5.1 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

5.2 Serão repassadas ao Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

5.3 A Administração do Contratante reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

5.4 A Contratada repassará ao Contratante todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as empresas envolvidas no serviço.

5.5 O valor da tarifa poderá sofrer reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente e sempre serão comunicados ao Contratante por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

6. PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura ao Contratante.

6.2 As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas à Contratada para retificação e o prazo para pagamento só começará a contar após a devolução do referido documento corrigido.

6.3 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados bancários para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação da nota e demais dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

6.4 Juntamente com a Nota Fiscal, boleto e/ou dados bancários para depósito, a Contratada deverá enviar os documentos de regularidade fiscal descritos no item 9.1.2 do Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e de seguro de assistência em viagem internacional.

7.2 Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o Senac/RN não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por este pagamento.

7.3 Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo, celular ou Central de Telefonia (*Call Center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela Contratada, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis):

7.3.1 Realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

7.3.2 Serviços de reserva de passagens aéreas no Brasil e no exterior;

7.3.3 Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas e hotéis, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;

7.3.4 Entregar os comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo Senac/RN, também em meio físico (papel).

7.4 Pesquisar tarifas e apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos via sistema *"on line"* automatizado (*self-booking*), antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor e a critério do Senac/RN.

7.5 Oferecer Capacitação ao(s) Colaborador(es) Fiscal(ais) designados à emissão, acompanhamento e execução da Ata de Registro de Preços, sendo, no máximo, para 5 (cinco) pessoas.

7.6 Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo.

7.7 Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao Fiscal da Ata ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque.

7.8 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno.

7.9 Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Senac/RN.

7.10 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

7.11 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em **caráter de urgência**, quando solicitado pelo Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

7.12 Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do Contratante ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem.

7.12.1 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será embolsada ao Contratante.

7.13 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou reservas não utilizados, a partir de solicitação do Contratante.

7.14 Substituir passagens/reservas (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Contratante.

7.15 Quando houver aumento de custo: emitir ordem de débito pelo valor complementar.

7.16 Quando houver diminuição de custo: emitir ordem de crédito em favor do SENAC, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

7.17 Nas passagens aéreas internacionais a Contratada deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens.

7.18 Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo Contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo Contratante, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, translado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

7.18.1 Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e

7.18.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

7.19 As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, para garantir a efetividade do serviço, **no caso de viagens internacionais:**

7.19.1 Assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): o equivalente a € 30.000;

7.19.2 Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): o equivalente a € 200;

7.19.3 Assistência odontológica (por evento): o equivalente a € 200.

7.20 Encaminhar ao Contratante a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo de 24 horas, contado da autorização da emissão pelo Contratante.

7.21 Prestar, sempre que solicitado pelo Contratante, e quando for operacionalmente viável: apoio ao embarque e desembarque aéreo de colaboradores do Senac/RN, inclusive serviços de *check-in* antecipado, assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), desembarque de bagagens, reservas e apoio ao embarque de colaboradores em casos de urgência.

7.22 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Senac/RN, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

7.23 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital.

7.24 Observar as normas e regulamentos internos do Contratante.

7.25 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

7.26 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

7.27 Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

7.28 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte do Fiscal e/ou Gestor da Ata, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

7.29 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da respectiva Ata de Registro de Preços, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

7.30 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto da respectiva Ata sem o consentimento, por escrito, do Senac/RN.

7.31 Manter, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.32 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

7.33 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

7.34 Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas **não** credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

7.35 Enviar na data de assinatura da Ata de Registro de Preços relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência da Ata.

7.36 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução da Ata.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

8.2 Informar à Contratada a relação dos colaboradores autorizados a solicitar a emissão de Passagens Aéreas.

8.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

8.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.6 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

8.7 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente ao Senac/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

8.8 Requisitar à Contratada, no prazo hábil, a execução dos serviços por meio do documento "Requisição de Passagens Aéreas", o qual será repassado através do sistema *online* por ela disponibilizado, ou via e-mail, contendo as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, tais como: nome do beneficiário, endereço eletrônico, cidade de origem e destino, data e horário da viagem, sentido ida e volta ou somente ida.

8.9 Interromper a prestação dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, comunicando à Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas durante sua execução.

8.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado na respectiva Ata de Registro de Preços.

8.11 Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis.

9. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 Quando da solicitação dos serviços, a Contratada deverá executá-los nos seguintes prazos:

9.1.1. Até **30 (trinta) minutos**, para reservas de passagens;

9.1.2 Até **2 (duas) horas** para trechos nacionais e de até **4 (quatro) horas** para trechos internacionais

9.1.3 Até **2 (duas) horas** para entrega dos bilhetes eletrônicos (***e-tickets)***, caso necessário, fora das dependências do Senac/RN.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

10.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

10.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.2 O seu preço registrado se tornar, **comprovadamente**, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

10.1.3 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço tornou-se inexequível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

10.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

10.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2 Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 Se recusar a executar os serviços nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

10.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

10.3.1 Por decurso de prazo de vigência;

10.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DA VIGÊNCIA.

11.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se em e finalizando-se em .

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste certame sujeitará a licitante Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste Termo consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, até o limite de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da Ata, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer fornecimento rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 12.4.

12.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

12.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

12.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 12.1.2.

12.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 12.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor da Ata

2	0,3% por ocorrência sobre o valor da Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor da Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor da Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3
3	Manter funcionário sem habilitação ou qualificação necessária para executar os serviços contratados	3
4	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
7	Providenciar treinamento para os seus funcionários conforme previsto no Edital/Ata.	1
8	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução da Ata.	3
9	Fornecer informações relevantes para a execução dos serviços e qualidade exigidas no Edital e seus Anexos.	3
10	Deixar de entregar os bilhetes no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços.	4

12.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.2 Após assinada a Ata, a sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao SENAC/RN o direito de rescindir unilateralmente o referido Instrumento, acarretando nas consequências dispostas no Edital e seus Anexos.

12.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar os serviços objeto da contratação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

12.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SENAC/RN, a obrigação de solicitar os serviços que dela poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo instrumento.

13.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

14. DO FORO.

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2**_____
NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 023/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 023/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 023/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(**X**) que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(**X**) que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 023/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 023/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa), no período de _____, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2016.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

PROCESSO Nº 023/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

(Da Agência Consolidadora)

Ao Senac/RN

Prezados Senhores:

XXXXXXXX (razão social), com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX no Estado XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX neste ato representada por seu XXXXXXXX, Diretor o Sr(a).. XXXXXXXX não tendo interesse em participar diretamente da licitação na modalidade Concorrência, sob o nº XXXXXXXX, declara ser solidária as condições comerciais e de atendimento ofertado pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e que caso a licitante não venha atender as obrigações assumidas neste edital, ser declarada massa falida, concordatária, ou extinta por qualquer outro motivo, manteremos, sem ônus ao Senac/RN, todas as condições pactuadas entre as contraentes nesta Concorrência, inclusive os preços propostos, até que a entidade proceda a nova licitação. Em compatibilidade com o Edital, declaramos, também, que concordamos em assinar na condição de anuente aos contratos a serem firmados com nossa consolidada e o Senac/RN.

Local, XX de XXXXXXXX de 2016.

_____

Assinatura Representante Legal
(com firma reconhecida em cartório)